

tidade n.º 8019008, com domicílio na Rua São João Novo, 34, 2.º, São Nicolau, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FLOR

Aviso de contumácia n.º 3366/2006 — AP. — O Dr. João Claudino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Flor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 02/01.0TBVFL, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Martins Cardoso, filho de Agostinho Cardoso e de Infância Martins Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3012247, com domicílio na Rua Nove de Julho, 84, rés-do-chão, frente, direito, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Maio de 1996, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência, em 10 de Dezembro de 2002.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Claudino*. — O Oficial de Justiça, *António Ressurreição Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 3367/2006 — AP. — A Dr.ª Cassilda Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 513/01.7PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Paulo Couto Magalhães Oliveira, filho de Luís Gonzaga Magalhães Oliveira e de Maria Alcília Seara Couto, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, com domicílio na Rua 5 de Outubro, Edifício Vila Arminda, 15, 9.º, esquerdo, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 2001, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cassilda Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 3368/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3504/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Paiva Campos, filho de José Gramilo de Campos e de Maria Elisa Duarte de Paiva, natural de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9056886 e da identificação fiscal n.º 185510043, com domicílio na Rua do Outeiro, 10, apartado 7019, Ribeirão, 4760-719 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem

os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3369/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3161/99.6PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Vital de Sousa Costa, filho de Eloiário Soares da Costa e de Esperança Rosa Caldeira de Sousa, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10399729, com domicílio na Rua de Casias, 260, 1.º C, Gemunde, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 1999, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 3370/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 12830/03.7TBVNG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 411/99.2GEVNG deste mesmo Juízo, onde foi declarado contumaz desde 17 de Novembro de 2003, o arguido Benjamim Tavares Fernandes de Oliveira, filho de António Fernandes de Oliveira e de Maximina Tavares dos Santos, natural de Portugal, Olival, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1970, divorciado, profissão serrador mecânico de madeira, titular do bilhete de identidade n.º 9664333, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 8, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1999, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1999, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 3371/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 351/00.4TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rui da Fonseca Oliveira, filho de Serafim de Sousa Oliveira e de Emília da Mota Fonseca, natural de Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2862145 e da identificação fiscal n.º 123769124, com domicílio na Rua da Ola, 23, Viana do Castelo, 4935-340 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Julho de 1999, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumá-